



LEI Nº 755

EMENTA: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 363 de 26 de agosto de 1991, Que tratam de concessão de licença para construção de segundo piso nas edificações que circulam o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 363 de 26 de agosto de 1991, o qual passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica permitido a concessão de licença de Construção nas edificações do entorno do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, desde que obedeça as seguintes limitações.

- a) As edificações não podem ter mais de 02 (dois) pavimentos, sendo 01 (um) pavimento térreo e 01(um) primeiro andar;
- b) Só poderá ser construída uma laje de piso.
- c) Os pavimentos devem ter pé direito de 3,00(três) metros;
- d) A altura total de cada edificação não poderá ser superior a 7,50m (sete metros e meio), incluindo platibanda de cobertura.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-PE., em 20 de agosto de 2008.

Gerônimo Antônio Figueirêdo Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03